
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 024/2025

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2025.

Processo: nº 2025-3280.

Entidade: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha-CONSEPRO.

Objeto: Mútua Cooperação para promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão patruhense.

Base Legal: Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria firmada por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2025 com a entidade Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS – CONSEPRO, para o projeto de Mútua Cooperação voltado à aquisição de cofre para guarda segura de armas de uso restrito da Delegacia de Polícia Civil, demonstra relevante interesse público, uma vez que contribui diretamente para a segurança institucional, a prevenção de riscos e o fortalecimento das estruturas de segurança pública local.

A aquisição do referido cofre se faz necessária diante da atual realidade de vulnerabilidade quanto à custódia de armamentos de alto poder ofensivo, cujo armazenamento inadequado pode representar risco à segurança dos servidores e da população. A necessidade tornou-se ainda mais evidente com a recente mudança de sede da Delegacia de Polícia Civil de Santo Antônio da Patrulha, o aumento expressivo no efetivo policial e a instalação da Delegacia Especializada na Repressão a Crimes Rurais e Abigeato (DECRAB) no município. O equipamento será compartilhado por ambas as delegacias, sediadas no centro da cidade, e atenderá às normas técnicas de segurança, assegurando o correto armazenamento de armamentos e munições, minimizando a possibilidade de furtos e extravios e garantindo o cumprimento dos protocolos operacionais exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Nesse sentido, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, será considerada inexigível a realização de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em decorrência da natureza singular do objeto da parceria. Tal situação aplica-se à presente hipótese, uma vez que o objeto proposto trata da aquisição de item específico, voltado à segurança institucional, e que será executado por entidade cuja atuação é voltada à promoção da segurança pública local. Ressalta-se que, no âmbito do Município, o CONSEPRO é a única organização da sociedade civil cuja finalidade estatutária está diretamente relacionada à segurança pública.

Portanto, diante da ausência de outras entidades com perfil semelhante e da especificidade do objeto proposto, resta configurada a inviabilidade de competição exigida pela legislação

Outrossim, o Projeto de Lei nº 391/2024, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 10.312/2024, de 10 de dezembro de 2024, autorizam o Poder Executivo Municipal a firmar a presente parceria com a Entidade acima citada.

Ante o exposto, demonstrada a importância do presente expediente bem como que a parceria pretendida atende plenamente ao disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, firmamos o interesse na parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:194378D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/06/2025. Edição 4089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>